



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
– CNAS**

**ATA DA ORDEM DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**BRASÍLIA – DF**

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS  
BRASÍLIA-DF

**Data:** 04 de dezembro de 2007.

**Local:** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília – DF.

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e sete estiveram reunidos os membros do Conselho Nacional de Assistência Social para realização da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência do senhor Silvío Iung, Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Simone Aparecida Albuquerque, Representante do MDS e vice-presidente do CNAS; Daniel Pitanguera Avelino, Representante Suplente do MEC; Ana Teresa Holanda de Albuquerque, Representante Titular do Ministério do Planejamento; Lúcio da Silva Santos, Representante Titular do Ministério da Previdência Social – MPS; Karla Larica Wanderley, Representante Titular do Ministério da Saúde; Elfa Maria Gomes Meineck, Representante Suplente do MS; José Adelar Cuty da Silva, Representante Titular do MTE; Edna Aparecida Alegro Pires da Silva, Representante Suplente do MF; Valquíria Moreira Resende, Representante Suplente dos Estados; Vanderlei José Vianna, Representante da União Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Euclides da Silva Machado, Representante Suplente da Obra Social Santa Izabel; Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti, Representante da CNBB; Alcides Coimbra, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; José Carlos Aguilera, Representante Suplente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias; Margareth Alves Dallaruvera, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Ademar de Oliveira Marques, Representante Titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; Vânia Lucia Ferreira Leite, Representante Suplente Pastoral da Criança; Márcio José Ferreira, Representante Titular da União Brasileira de Cegos – UBC; Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Carlos Rogério de C. Nunes, Representante Titular da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social - CNTSS/CUT; Antonino Ferreira Neves, Representante Suplente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC; Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito, Representante Titular da Confederação das Santas Casa de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas –CMB; Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da FASUBRA; Edivaldo da Silva Ramos, Representante Suplente da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABDEV; e demais convidados, conforme lista de presença anexa. **ABERTURA.** O senhor Presidente, após cumprimentar a todos, e verificar a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos do dia submetendo à deliberação dos Conselheiros a pauta da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme publicação no Diário Oficial da União de vinte e nove de outubro de dois mil e sete e retificada no Diário Oficial da União de trinta de novembro de dois mil e sete, na Seção I, página cento e quatro, como segue: Aprovação da Ata da 153ª Reunião do CNAS e da Pauta; Informes da Presidência e Secretaria Executiva, Conselheiros, MDS e CIT; Julgamento de processos Câmaras de Julgamento; Julgamento de processos (com sustentação oral). Destacou que os informes dos Conselheiros seriam feitos ao final da reunião, dada a extensa pauta de julgamento programada para o dia. Submeteu à votação dos Conselheiros em Plenário e, não havendo qualquer manifestação, a pauta foi aprovada por unanimidade. Informou também que a Ata da Centésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social

seria aprovada ao final da reunião, com vistas a que os Conselheiros tivessem tempo hábil de fazer as últimas verificações em seu texto. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da senhora Secretária Executiva do CNAS, Cláudia Teresa Saboia para proferir relato dos informes da Presidência e Secretaria Executiva Do CNAS. A senhora Secretária Executiva, ao tempo que cumprimentou a todos os presentes, fez registro das ausências justificadas, como segue: *“Ausências Justificadas: Conselheira Rosilene Cristina Rocha, no dia 04 de dezembro, na 1ª Reunião Extraordinária de 2007, por razão de compromissos da Secretaria, agendados anteriormente; Conselheira Eutália Barbosa, no dia 04 de dezembro, na 1ª Reunião Extraordinária de 2007, por motivo de participação na segunda etapa de um curso, agendado anteriormente; Aqui consta a ausência da Conselheira Vânia, mas ela está presente. Conselheira Patrícia Souza de Marco, no dia 04 de dezembro, na 1ª Reunião Extraordinária de 2007, em razão de participação na II Conferência Intergovernamental Regional da América Latina e Caribe sobre Envelhecimento, representando o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS; Conselheiro Antônio Brito, nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro na VI Conferência Nacional de Assistência Social em razão de compromissos anteriormente assumidos na Bahia”*. Informou, ainda, a ausência do Conselheiro Marcelo Garcia, por conta de compromissos assumidos no Rio de Janeiro. Em seguida, informou as sustentações orais que foram solicitadas, quais sejam: Hospital Nossa Senhora das Graças; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara; Fundação Edson Queiroz; Lar Antônio de Pádua; Fundação ABC; Instituto Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus; Associação Portuguesa de Beneficência; Associação Brasileira de Esclerose Múltipla; da Sociedade Bíblica do Brasil; Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER; Colégio Nossa Senhora das Neves e a Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia, fez a solicitação, mas ainda não entregou o original no Protocolo, conforme dispõe o Regimento Interno. Em seguida, o senhor Presidente anunciou o início das retiradas de pauta dos processos. Ao tempo que informou que o Conselho adotará medidas mais rigorosas para o controle de vezes que um processo é retirado de pauta, que deverá seguir criteriosamente o que dispõe a legislação regimental do CNAS. Solicitou ao Plenário do CNAS que ainda mais rigoroso quanto à autorização para retirada de pauta dos processos que já ultrapassaram o limite regimental, fazendo autorizar apenas em casos muito específicos. Informou que tal procedimento valerá também para os processos sob pedido de vistas, e que em caso de o Conselheiro relator daquele processo de pedido de vistas estar ausente na Sessão Plenária e o processo já tiver sido retirado da pauta por duas vezes consecutivas, este voltará à pauta para julgamento. O senhor Presidente informou também que encaminhará à Comissão de Normas solicitação para que seja elaborado um mecanismo para redistribuição de processos que estejam a cargo de um Conselheiro julgar e que extrapole o prazo regimental para julgamento. Informou ainda que será indicado um funcionário do Conselho para acompanhar os processos em diligência, com vistas a maior agilidade na expedição documentos diligenciais, assim como para recepção dos retornos encaminhados pelas Entidades, além de proporcionar maior agilidade de informação para o Conselheiro que fez a diligência. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Antônio Brito. O Conselheiro, ao tempo que cumprimentou os presentes, fez registrar seus cumprimentos à toda a equipe da Secretaria Executiva do CNAS pelo trabalho na montagem das planilhas dos processos, salientando o grande número de processos analisados neste Sessão. Em seguida, o Conselheiro destacou a relevância do procedimento de acompanhamento das diligências, exposto pelo senhor Presidente, uma vez que tem observado a falata de informação aos Conselheiros sobre quando os processos foram efetivamente baixados em diligência. Destacou que esta medida em muito auxiliará o acompanhamento por parte dos Conselheiros das diligências solicitadas, o que trará mais acuro para a análise dos documentos encaminhados pela Entidade e, por conseguinte, mais agilidade no processo de julgamento por parte do Conselheiro. Em seguida, o Conselheiro fez registrar que o processo de distribuição eletrônica dos processos, por não haver par e passo o julgamento com base numa distribuição proporcional para cada Conselheiro, acarreta delegação de mais processos a um Conselheiro do que ao outro, isso por conta das eventuais solicitações de diligências feitas pelos Conselheiros que se acumulam ao longo do tempo,

aumentando assim a pauta daquele Conselheiro. O senhor Presidente reiterou que a equipe técnica do CNAS será reestruturada com vistas a oferecer maior suporte aos Conselheiros quanto ao acompanhamento dos processos em diligência. Em seguida, o senhor Presidente deu início ao julgamento dos processos solicitando aos Conselheiros que fizessem registro de suas retiradas de pauta. O Conselheiro Ademar Marques solicitou que fossem retirados de sua planilha os seguintes processos: Fundação De Ensino Superior do Vale Do Sapucaí, de Pouso Alegre-MG; o item 4, Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Santo Amaro, São Paulo-SP; o item 7, Associação Beneficente dos Ferroviários da Estrada de Ferro Vitória a Minas; Vitória-ES; União Catarinense de Educação, Florianópolis-SC; Instituto dos Meninos Cantores de Petrópolis. Solicitou que fossem retirados os itens 17 ao 23, do Instituto dos Meninos Cantores de Petrópolis, Rio de Janeiro-RJ. Todos os processos da Associação Portuguesa de Beneficência, com exceção do item 27, o qual foi mantido em pauta. Solicitou ainda que fossem retirados os seguintes processos: Ação Cristã Vicente Moretti-ACVM, Associação Madre Cabrini das Missionárias do Sagrado Coração de Jesus; Hospital Nossa Senhora Das Graças e do Instituto Metodista Izabela Hendrix. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Ana Teresa de Albuquerque para registro de suas retiradas de pauta. A Conselheira solicitou retirada de pauta do processo da Instituição Adventista ESTE Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde e Lions Clube de Poços de Caldas – Urânio. Em seguida, o Conselheiro Antônio Brito fez registro de suas retiradas de pauta, a saber: , Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilha Bela; Associação dos Moradores do Bairro de Itaperi; Sociedade Pestalozzi do Codó; Inspetoria Santa Catarina de Sena; Fundação Adib Jatene; Instituição Adventista de Educação e Assistência Social - ESTE Brasileira; Sociedade Portuguesa de Beneficência; Sociedade Assistencial Barramansense de Ensino e Cultura. O senhor Presidente solicitou manifestação do Plenário para autorizar a retirada de pauta do Conselheiro Antônio Brito. Não havendo nenhuma manifestação em contrário, o Plenário autorizou a retirada. Em seguida, o Conselheiro Carlos Rogério fez o registro das suas retiradas de pauta, a saber: Núcleo Rotary de Aprendizagem Profissional, São Paulo-SP; Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim; Colégio Nossa Senhora Auxiliadora. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Edna Aparecida para informar as retiradas de pauta dos processos do Conselheiro José Adelar Cuty, a saber: Fundação CDL-BH Para desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente; Centro Suvag do Rio Grande do Norte; Fundação Valeparaibana de Ensino; Associação Cristã de Moços de Brasília. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro João Paulo sobre o processo da União de Amigos do Menor. O Conselheiro informou que o processo encontra-se em diligência protocolada no Conselho em vinte e sete de novembro deste ano, portanto retirado de pauta. O Conselheiro Nivaldo Pessinatti informou que o processo da Fundação Educacional Montes Claros seria retirado de pauta para análise dos documentos que foram enviados pela Entidade após a diligência. Em seguida, o Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial; Colégio São Miguel Arcanjo; Instituto Padre Leonardo Carrescia; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos; Fundação Bradesco; Fundação São João Batista. O senhor Presidente informou que o processo do Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade foi retirado de pauta e tem Nota Técnica Complementar. Em seguida, a Conselheira Elfa Maria Gomes solicitou que fossem retirados os seguintes processos: Associação das Senhoras de Caridade; Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, Rio de Janeiro-RJ; Associação Florianopolitana de Voluntários; Santa Casa de Misericórdia de Capivari e os três processos da Fundação do Sangue. Em seguida, o Conselheiro Vanderlei Vianna solicitou que fosse retirado de pauta o processo da Sociedade Civil Colégio Dante Alighieri. O Conselheiro José Carlos Aguilera informou as retiradas de pauta da planilha do Conselheiro Marcelo Garcia, a saber: Acatarância Carmelitana de Santo Elias e Santa Casa de Misericórdia de Miguel Calmon, Miguel Calmon-BA. Em seguida, a Conselheira Valquíria Resende fez registro de suas retiradas de pauta, a saber: Sociedade Educadora e Instrutora de Pindamonhangaba; Santa Casa de Misericórdia de São

Roque; Centro Católico de Evangelização Shalom; Instituto de Maternidade, Assistência à Infância e à Policínica; Beneficência Portuguesa de Amparo; de todos os processos do Centro de Educação Técnica e Cultural – CETEC; e dos processos da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena. O Conselheiro João Paulo Ribeiro informou, ainda, a retirada do processo da Creche Comunitária Mãe da Unidade Pezinhos no Chão. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Vanderlei Vianna sobre o processo da Creche Tia Neninha. O Conselheiro informou que o processo encontra-se retirado de pauta para diligência. Em seguida, o Conselheiro Nivaldo Pessinatti solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Associação Comunitária Uraiese; Sociedade de Cultura Artística do Crato; os processos da Associação Santa Teresinha; os processos da Casa Maternal e da Infância Santa Maria da Serra; Associação dos Aposentados e Pensionistas de Garuva; os dois processos da Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo; Assistência Social Santo Antonio; Casa de Beneficência São Paulo; Serviço Interparoquial do Planalto do Jacutinga; Associação Casa da Criança Nossa Senhora Aparecida; Instituto Catarina Labouré. Colégio Técnico Comercial Nossa Senhora Aparecida e os dois processos da Fundação Educacional Evangélica. Solicitou ainda retirada de pauta dos seguintes processos: Instituto Auxiliadora, de São João Del Rei-MG; Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço; Associação Congregação de Santa Catarina e Associação Congregação de Santa Catarina. Em seguida, o Conselheiro Ademar Marques informou as retiradas de pauta dos processos da Conselheira Patrícia de Marco, a saber: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Ao tempo que o Conselheiro Ademar Marques solicitou que fosse retirado o processo da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente Vovó Marita. O Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou retirada de pauta do processo da Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre. Em seguida, o senhor Presidente informou os processos retirados de pauta de sua planilha, a saber: Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Rosário de Colombo e Congregação de Santa Dorotéia do Brasil. Em seguida, o Conselheiro Vanderlei Vianna informou a retirada de pauta dos seguintes processos: Beneficência Franciscana, Belo Horizonte-MG; Ação Social Claretiana, São Paulo-SP; Fundação de Estudos da Doença do Fígado; Congregação das Franciscanas da Ação Pastoral; Confraria de Nossa Senhora da Piedade da Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas; Instituto São José; Fundação Universidade de Passo Fundo; Paróquia Evangélica de Rio do Texto-Pomerode-SC; Educandário Social Lar de Frei Luiz, Rio de Janeiro-RJ; Instituto Bahiano de Educação – IBR, Salvador-BA. Em seguida, a Conselheira Simone solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: Fundação Educacional de Caratinga; Lar São José; Fundação Paulista de Tecnologia e Educação; Associação Cultura Franciscana; Associação Cultura Franciscana; Associação Cultura Franciscana; Associação Cultura Franciscana; Liceu Coração de Jesus de São Paulo e Liceu Coração de Jesus de São Paulo. Em seguida, o Conselheiro Antônio Brito solicitou que fosse retirado de pauta os seguintes processos: Associação Maria Imaculada e Fundação São Lucas. Ato contínuo, o Conselheiro Aguilera que seriam retirados da pauta do Conselheiro Marcelo Garcia os seguintes processos, pois não estavam assinados, a saber: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga; Associação Municipal de Apoio Comunitário; os cinco processos do Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro; os sete processos do Centro Educacional de Realengo; os quatro processos da Fundação Renascer; e os quatro processos da Irmandade de Misericórdia de Americana. E ainda: Fundação Universitária de Saúde de Taubaté; Fundação Itaú Social; os dois processos da Associação de Proteção aos Idosos Maria do Carmo Nascimento Alves. O senhor Presidente informou que o processo Missão Redentoristas do Amazonas foi retirado da pauta do Conselheiro José Adelar Cuty, uma vez que a Consultoria Jurídica do Ministério ainda não retornou análise sobre o processo. Ato contínuo, o Conselheiro Antônio Brito solicitou que fosse incluído em sua pauta o processo da Sociedade Israelita Beneficente do Rio de Janeiro, publicado sob o número 44006002718/2000-39. Não havendo outras retiradas a fazer, o senhor Presidente deu início ao julgamento dos processos solicitando manifestação do Conselheiro Ademar Marques para proferir relato de seus votos. O Conselheiro apresentou os seguintes votos: **Hospital Beneficente Santa**

**Gertrudes, Cosmópolis-SP, Renovação, deferimento. Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, Araxá-MG, Renovação, deferimento. Instituto Salesiano Dom Bosco, Americana-SP, Renovação, deferimento. Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Lajeado, Lajeado-RS, Renovação, deferimento. Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional – ABASE, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Ação Social Arquidiocesana-Asa, João Pessoa-PB, Renovação, deferimento. Ação Social da Diocese de Cajazeiras, Cajazeiras-PB, Renovação, deferimento. Comunidade Evangélica de Porto Alegre, Porto Alegre-RS, Renovação, deferimento. Fundação Beneficente São João da Escócia, Passos-MG, Renovação, deferimento. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Sociedade Bíblica do Brasil – SBB, Barueri-SP, Renovação, deferimento. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Alexandria, Alexandria-RN, Reconsideração e Renovação, deferimento. Processo 28996.026466/1995-13, Associação Portuguesa de Beneficência, São José do Rio Preto-SP, Recadastramento e CEAS, manter.** Colocados em discussão e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Antônio Brito: “com o relator”. Conselheiro Antonino, na Titularidade uma vez que o Conselheiro Carlos Rogério está ausente: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Marcos na Titularidade em razão da ausência do Conselheiro Márcio Ferreira: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Em seguida, a Conselheira Ana Teresa de Albuquerque proferiu relato de seus votos, como segue: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, Santa Fé do Sul-SP, Renovação, deferimento. Lar Sírio Pró-Infância, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, São Bento do Sapucaí-SP, Renovação, deferimento. Asas de Socorro, Anápolis-GO, Renovação, deferimento. Organização Cristã de Ação Social, Lencóis Paulista-SP, Renovação, deferimento. Fundação Hospital Maternidade São Camilo, Aracruz-ES, Renovação, deferimento. Beneficência Social Bom Samaritano, Governador Valadares-MG, Renovação, deferimento. Comunidade Evangélica de Confissão Luterana da Paz em Santa Rosa, Santa Rosa-RS, Renovação, indeferimento. Casa Padre Moye, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. Sociedade Portuguesa Beneficência de São Caetano do Sul, São Caetano do Sul-SP, Renovação, indeferimento. Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade, Frederico Westphalen-RS, Renovação, indeferimento. Centro de Estudos de Pediatria da Escola Paulista, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. Associação Aliança de Misericórdia, São Paulo-SP, CEAS, deferimento. Associação Santa Marcelina, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo, Atibaia-SP, Renovação, deferimento. Com relação aos processos retirados pelo Relator, o processo número 4, 71010.002655/2003-01, Associação Caritativo-Literária São José, Caxias do Sul-RS, Renovação, deferimento. Fundação Odebrecht, Salvador-BA, Renovação, deferimento. Grupo Beneficente Fraternidade, Vila Formosa-SP, Renovação, deferimento com Nota Técnica Complementar.** Colocados em discussão, a Conselheira Valquíria pediu vistas ao processo da Casa Padre Moye, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. O Conselheiro Ademar Marques pediu vistas ao processo da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana da Paz em Santa Rosa. O Conselheiro Marcos Gonçalves pediu vistas ao processo da Sociedade Portuguesa Beneficência de São Caetano do Sul. O Conselheiro João Paulo Ribeiro indagou o motivo do indeferimento da Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade. A Conselheira informou que o indeferimento se deu pelo fato de a Entidade não apresentou vários documentos exigidos pelo CNAS, além de não ter cumprido o parágrafo 4º do Decreto 2536/98, da Resolução 177/2000, relativo à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os

Conselheiros: Conselheira Simone: “com a relatora”. Conselheira Valquíria: “com a relatora”. Conselheiro Pessinatti: “com a relatora”. Conselheira Edna: “com a relatora”. Conselheiro Vanderlei: “com a relatora”. Conselheiro Marcos Antônio: “com a relatora”. Conselheiro Antonino: “com a relatora”. Conselheira Margareth Alves: “com a relatora”. Conselheiro João Paulo: “com a relatora”. Conselheiro Brito: “com a relatora”. Conselheira Karla: “com a relatora”. Conselheiro Ademar: “com a relatora”. Em seguida, o Conselheiro Antônio Brito proferiu relato de seus votos, a saber: **Associação Beneficente Pró-Matre de Vitória, Vitória-ES, Renovação, deferimento. Associação dos deficientes Físicos e Visuais de Mogi Guaçu, Mogi Guaçu-SP, Renovação, deferimento. Instituto Metodista Carlota Pereira Louro, Três Rios-RJ, Reconsideração e Renovação, deferimento. Apae de Treze de Maio, Treze de Maio-SC, Reconsideração e CEAS, indeferimento. Associação de Caridade São Vicente de Paulo, Carneirinho-MG, Reconsideração de Registro, indeferimento. Clube de Mães Amor ao Próximo-Clumap, Nova Friburgo-RJ, Reconsideração de CEAS, indeferimento. Clube de Mães Amor ao Próximo-Clumap, Nova Friburgo-RJ, Reconsideração de CEAS, indeferimento. Comunidade São Vicente de Paulo, Aguaí-SP, Reconsideração de Registro e CEAS, indeferimento. Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí, Jandaia do Sul-PR, Renovação, deferimento. Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Fundação de Apoio Universitário, Pelotas-RS, Renovação, deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga, Ibertioga-MG, são dois processos, reconsideração do CEAS, indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro pediu vistas ao processo da Fundação de Apoio Universitário de Pelotas. O Conselheiro Ademar Marques solicitou esclarecimentos sobre o indeferimento do pleito da APAE de Treze de Maio. Ao tempo que o Conselheiro Brito informou que o processo da Entidade foi baixado em diligência algumas vezes e que a Entidade não cumpriu a diligência e não cumpriu a reconsideração. O Conselheiro Ademar Marques solicitou, ainda, esclarecimentos sobre o motivo do indeferimento do pleito da Comunidade São Vicente de Paula. O Conselheiro Antônio Brito informou que o processo da Entidade foi baixado em diligência e que na Junta de Reconsideração e não cumpriu as exigências. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “eu me abstenho”. Conselheiro Márcio: “também me abstenho”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Antônio Brito para proferir voto em separado da Sociedade Israelita Beneficente do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ. O Conselheiro apresentou o seguinte relatório de voto: *“a Sociedade Israelita Beneficente do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ. É uma Entidade de Saúde e Assistência Social. O processo, como eu já disse, é o 44006002718/2000-39, CNPJ: 33.722.2240001-66. Um outro processo da Entidade, de número 7101001300/2004-77, foi indeferido neste Conselho pela Resolução 184/2007 por falta de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro. Então, a Comissão de Normas do Conselho consultou o processo anterior da Entidade, formalizado sob o número que já li, o 44006002718/2000-39, que havia sido deferido pela Resolução 036, de 19 de março de 2003, publicada no Diário Oficial de 26 de março de 2003, cuja relatora – o processo está perfeitamente instruído, portanto não há nenhum problema – foi a Conselheira Maria de Fátima Ferreira, que seguiu o voto normalmente no Conselho e foi publicado conforme em março de 2003. Mas a Coordenação de Normas, por precaução, consultou para saber se havia naquele período a inscrição no Conselho Municipal do Rio de Janeiro. E o Conselho consultou formalmente, por e-mail, e o Conselho do Rio de Janeiro fez resposta informando: “em resposta a sua solicitação temos de informar que a instituição Sociedade Israelita Beneficente do Rio de Janeiro não é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, tendo sido seu pedido indeferido em 16*

de abril de 2001”. Portanto, houve o protocolo, mas como houve indeferimento a Entidade não tem inscrição no Conselho, e à época do pedido não a tinha, mesmo tendo um processo administrativo em julgamento, o que até hoje não foi julgado pelo Rio de Janeiro, que diz que ainda tramita processo administrativo com pleito de reconsideração que no momento aguarda a elaboração de deliberação que normatiza o processo de inscrição de instituição de saúde no Conselho Municipal do Rio de Janeiro. Portanto, à época do processo não havia a inscrição, mas um protocolo que aguardava essa decisão, que foi indeferida. Então, o assunto foi levado à Comissão de Normas, na reunião do Conselho de novembro de 2007, que designou o Conselheiro Antônio Brito para relatar, em caráter de revisão, o processo. E esse, portanto, é o relatório, senhor Presidente”. O senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro para proferir seu voto. O Conselheiro proferiu relato do seguinte voto: “Considerando que a Sociedade Israelita do Rio de Janeiro não preencheu todos os requisitos para a Concessão da Renovação do CEAS pelo processo 44006002718/2000-39, conforme dispõe o Decreto 2536/98, em especial o artigo 3º, inciso 2 do Decreto 2536, ‘inscrição no Conselho’, voto pelo cancelamento do CEAS da Entidade mencionada, aprovado pela Resolução 036, de 19 de março de 2007, publicada no Diário Oficial de 26 de março de 2003. Assim o faço com base no artigo 54 da Lei 9784, de que o direito da administração de anular os atos administrativos que decorram efeitos favoráveis aos destinatários decaem em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada a má fé”. Colocado em discussão e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “com o relator”. Conselheiro Márcio: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Carlos Rogério para proferir relato de seus votos. O Conselheiro informou que os seguintes processos permaneceriam em pauta para julgamento: Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, e Associação Educativa e Cultural e Assistencial de Nossa Senhora das Dores. Em seguida, apresentou seus votos, como segue: **Associação de Educação, Saúde e Cultura, Itajubá-MG, Renovação, indeferimento. Associação Jacobinense de Assistência, Jacobina-BA, Renovação, indeferimento. Associação Educacional Infante Juvenil Pequeno Polegar, Itaúna-MG, Renovação, deferimento. Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, Porto Alegre-RS, Renovação, deferimento. Associação Saúde Criança Renascer, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, Presidente Prudente-SP, Renovação, indeferimento. Hospital de Caridade de Canela, Canela-RS, Renovação, deferimento. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia e Maternidade e Dracena, Dracena-SP, Renovação, deferimento. Sociedade de Educação e Cultura Porto-Alegrense, Porto Alegre-RS, Renovação, deferimento. Associação Instrutora Missionária, Olinda-PE, Renovação, indeferimento. Instituto dona Placidina, Mogi das Cruzes-SP, Renovação, deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, Santa Isabel-SP, Renovação, deferimento. Instituto Cristóvão Colombo, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Hospital Maternidade Frei Galvão, Guaratinguetá-SP, Renovação, deferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Antônio Brito pediu vistas ao processo da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Márcio: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Antônio Brito: “com o relator”. Ato contínuo, o Conselheiro Ademar Marques pediu que fosse retirado de pauta o processo da Associação Educativo-

Cultural e Assistencial de Nossa Senhora das Dores. O Conselheiro Pe. Nivaldo Pessinatti solicitou que fosse retirado de pauta o processo do Instituto Arquidiocesano de Promoção ao Menor. O senhor Presidente informou que o processo do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora não foi publicado, portanto, restou retirado de pauta. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro João Paulo Ribeiro para proferir relato de seus votos. O Conselheiro apresentou os seguintes votos: **Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Apae do Distrito Federal, Brasília-DF, Renovação, deferimento. Irmandade Nossa Senhora da Saúde – Hospital São Vicente de Paulo, Ubá-MG, Renovação, deferimento. Associação Beneficente São Carlos, Guaporé-RS, Renovação, deferimento. Associação de Educação e Obras Sociais, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, indeferimento. Fundação Hospital da Agroindústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas, Maceió-AL, Renovação, indeferimento. Sociedade Escolar de Santa Cruz, Santa Cruz do Sul-RS, Renovação, deferimento. Associação Limeirense de Educação e Cultura, Limeira-SP, CEAS, indeferimento. Fundação Assistencial Vicosense, Vicososa-MG, Renovação, deferimento. Centro de Hematologia de São Paulo, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade, Lavras-MG, Renovação, indeferimento.** Colocados em discussão, a Conselheira Karla Larica solicitou esclarecimentos sobre o indeferimento da Fundação Hospital da Agroindústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas e do Centro de Hematologia de São Paulo. Quanto ao processo da Fundação Hospital da Agroindústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas, o Conselheiro informou que a Entidade não cumpriu o inciso 8, do artigo 3º do Decreto 2536, ou seja, os anos de 2002 e 2003 não atingiram os 60% do percentual do SUS. E que o Centro de Hematologia de São Paulo são quatro itens, entre eles: “o inciso 10 do artigo 4º da Resolução 177/2000, não tem comprovante da inscrição da Entidade no Conselho Municipal; o inciso 12, do artigo 4º da Resolução 177/2000 e o inciso 11º do artigo 3º do Decreto 2536, ‘apresentação de cópia do Título de Utilidade Pública’; o inciso 2 do artigo 5º do Decreto 2536, ‘apresentação da demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas do exercício 2002’; e o parágrafo 8º do artigo 3º do Decreto 2536/98, da questão de comprovação dos 60% do SUS. A Conselheira Vânia Lúcia Leite solicitou os motivos do indeferimento do pleito do Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade. Ao tempo que o Conselheiro informou que o Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade, após diligência e elaboração de Nota Técnica Complementar, não apresentou os documentos pedidos pela diligência e que não comprovaram o percentual de 60% do SUS. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Antônio Brito: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “com o relator”. Conselheiro Márcio: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente retificou a informação prestada pela senhora Secretária Executiva de que o processo da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia seria objeto de sustentação oral. Esclareceu que como se trata de um pedido de Renovação não cabe sustentação oral. Em seguida, solicitou manifestação do Conselheiro Márcio Ferreira acerca do processo da Associação Educacional dos Irmãos de Nossa Senhora – ASSEDINS. Ao tempo que o Conselheiro informou que o processo seria retirado de pauta. Em seguida, solicitou manifestação da Conselheira Karla Larica para proferir relato de seus votos, como segue: **Associação de Pais Banespianos de Excepcionais, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Academia de Música Lourenzo Fernandez, Rio de Janeiro-RJ, Reconsideração de Renovação, indeferimento. Movimento Jovens Livres, Goiânia-GO, Reconsideração de CEAS, indeferimento. Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, São Sebastião-SP, Renovação, deferimento. Casa de Beneficência São Paulo, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Real Benemérita**

**Associação Portuguesa de Beneficência, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Associação Beneficente Bom Samaritano, Maringá-PR, Registro e CEAS, indeferimento. Associação Evangélica de Ensino, Ivoti-RS, Renovação, deferimento. Sociedade Instrução e Socorros, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Centro Comunitário Católico e Obras Sociais “Oscar Romero”, São Paulo-SP, Renovação, deferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Antonino Neves solicitou esclarecimentos sobre o indeferimento do pleito do Movimento Jovens Livres. Ao tempo que a Conselheira informou que a instituição interpôs um pedido de reconsideração informando está se empenhando para conseguir apresentar toda a documentação para juntada ao processo. Não tendo a Entidade apresentado os seguintes documentos: *“inciso 10 da Resolução 177, inciso 2 do artigo 3º do Decreto 2536, que apresenta o documento de inscrição no Conselho de Assistência Social do município; o inciso 8º do artigo 4º da Resolução 177 e o inciso 3 do artigo 4º do Decreto 2536, com relação à demonstração da mutação do patrimônio no exercício de 2000; e o inciso 8º do artigo 4º da Resolução 177 e inciso 4º do artigo 4º do Decreto que é a demonstração da origem das aplicações de recursos, no exercício de 2000”*. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com a relatora”. Conselheiro Antônio Brito: “com a relatora”. Conselheiro João Paulo: “com a relatora”. Conselheira Margareth Alves: “com a relatora”. Conselheiro Carlos Rogério: “com a relatora”. Conselheiro Márcio: “com a relatora”. Conselheiro Vanderlei: “com a relatora”. Conselheira Edna: “com a relatora”. Conselheiro Pessinatti: “com a relatora”. Conselheira Valquíria: “com a relatora”. Conselheira Ana Teresa: “com a relatora”. Conselheira Simone: “com a relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Márcio Ferreira sobre o processo da Associação das Ursulinas de Ribeirão Preto. Ao tempo que o Conselheiro informou que o processo seria retirado de pauta. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro José Carlos Aguilera para proferir relato dos votos do Conselheiro Marcelo Garcia, como segue: **Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. Antônio Carlos Corsini, Campinas-SP, Renovação, deferimento. Associação Obras Sociais da diocese de Abaetuba, Abaetuba-PA, Renovação, deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, Presidente Epitácio-SP, Renovação, deferimento. Centro Social da Paróquia Santa Luzia, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, Tupi Paulista-SP, Renovação, deferimento. Congregação Agostiana Missionária de Assistência e Educação, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. Instituto São José de Educação e Instrução, Campinas-SP, Renovação, indeferimento. Coordenadora Ecumênica de Serviço-CESE, Salvador-BA, Renovação, deferimento. Sociedade Franciscana Maristella do Brasil, Recife-PE, Renovação, deferimento. Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança Com Câncer-Graacc, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Associação Canisiana de Escolas Profissionais e Assistência Social, Aparecida-SP, Renovação, indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro João Paulo pediu vistas ao processo do Instituto São José de Educação e Instrução de Campinas. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Antônio Brito: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “com o relator”. Conselheiro Márcio: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Márcio sobre o processo da Sociedade Mineira de Cultura, Belo Horizonte-MG. Ao tempo que o Conselheiro informou que protocolou diligência à Entidade em data de três de dezembro de dois mil e sete. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Márcio Ferreira para proferir seus votos. O Conselheiro solicitou que o Conselheiro Marcos Gonçalves proferisse relato de seus votos. O Conselheiro Marcos Gonçalves fez registro dos processos retirados

de pauta pelo Conselheiro, a saber: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência de São Francisco do Sul, São Francisco do Sul-SC, Renovação, indeferimento. Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas, Manaus-AM, Renovação, indeferimento. Instituto Irmã Teresa Valse Pantellini, Uberlândia-MG, Renovação, indeferimento. Ação Social Anchieta, Nova Friburgo-RJ, Renovação, indeferimento. Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, indeferimento. Todos os processos do Mosteiro São Geraldo de São Paulo, São Paulo-SP. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Araraquara-SP e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz. Em seguida, o Conselheiro proferiu relato dos processos mantidos em pauta, a saber: **Associação Unificada de Recuperação e Apoio–Aura, Belo Horizonte-MG, Renovação, deferimento. Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo, Baturité-CE, Renovação, deferimento. Sociedade Civil Pio Lanteri, Jundiaí-SP, Renovação, deferimento. Santa Casa de Misericórdia de Avaré, Avaré-SP, Renovação, deferimento. Associação Hospitalar Santa Rosa, Santa Rosa-RS, Renovação, deferimento. Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia, Uberlândia-MG, Renovação, deferimento. Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, Guaxupé-MG, Renovação, deferimento. Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Centro Popular Pró – Melhoramento de Bom Jesus, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Renovação, deferimento. Círculo Social São Camilo do Ipiranga, São Paulo-SP, Representação, Arquivamento. Círculo Social São Camilo do Ipiranga, São Paulo-SP, Renovação, Manter.** Colocados em discussão e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Edna: “abstenção”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheiro Brito: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Ademar: “com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Valquíria para proferir relato da planilha da Conselheira Margarete Cutrim. A Conselheira apresentou os seguintes votos: **União Hospitalar São Francisco, Campo Formoso-BA, Renovação, deferimento. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia Imaculada Conceição, Candido Mota-SP, Renovação, deferimento. Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho, Santa Rita-PB, Renovação, deferimento. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Buique, Buique-PE, Renovação, deferimento. Associação Sem Fins Lucrativos Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários Joinville, Joinville-SC, Renovação, deferimento. Associação da Imaculada Virgem Maria, Curitiba-PR, Renovação, deferimento. Hospital de Caridade de Canela, Canela-RS, Renovação, deferimento. Lar Escola São Francisco – Centro de Reabilitação, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano, Franca-SP, Renovação, deferimento. Associação Pestalozzi de Maceió, Maceió-AL, Renovação, deferimento. Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, Barbacena-MG, Renovação, Manutenção CEAS.** Colocados em discussão e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “com a relatora”. Conselheira Ana Teresa: “com a relatora”. Conselheiro Pessinatti: “com a relatora”. Conselheira Edna: “com a relatora”. Conselheiro Vanderlei: “com a relatora”. Conselheiro Márcio Ferreira: “com a relatora”. Conselheiro Carlos Rogério: “com a relatora”. Conselheira Margareth Alves: “com a relatora”. Conselheiro João Paulo: “com a relatora”. Conselheiro Antônio Brito: “com a relatora”. Conselheira Karla: “com a relatora”. Conselheiro Ademar: “com a relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Margareth Alves para proferir relato de seus votos, como segue: **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição, Araraquara-SP, Renovação, indeferimento. Irmandade do Hospital “Francisco Rosas” – A Santa Casa de Misericórdia de Pinhal, Espírito Santo do Pinhal-SP,**

**Renovação, indeferimento. Associação Beneficente e Educacional da diocese Meridional da Igreja Episcopal do Brasil, Porto Alegre-RS, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Federação Espírita Brasileira, Brasília, DF, Renovação, deferimento. Federação Espírita Brasileira, Brasília, DF, Renovação, deferimento. Fundação Beneficente Elijass Gliksmanis, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. Federação Nacional das Associações Pestalozzi, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, indeferimento. Grupo Assistencial e Promocional São Januário, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. Centro de Formação São José, Santo Ângelo-RS, Renovação, indeferimento. Serviço Social Perseverança, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS, Renovação, deferimento. Fundação Universidade Para o desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, Rio do Sul-SC, Renovação, indeferimento. Colégio Coração de Jesus, Cuiabá-MT, Renovação, deferimento. Casa de Caridade de Viçosa, Viçosa-MG, Renovação, deferimento. Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, Uruguaiana-RS, Renovação, indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Euclides Machado solicitou esclarecimentos sobre o indeferimento do processo da Federação Nacional das Associações Pestalozzi. Ao tempo que a Conselheira informou o seguinte: *“A Federação Nacional das Associações Pestalozzi não atende aos seguintes requisitos: não apresenta documento de inscrição da Entidade no Conselho de Assistência Social do Município; ela não faz demonstração de mutação de patrimônio do exercício 2001, 2002 e 2003, inclusive assinado por seu representante legal; ela não apresenta demonstração das origens de aplicação de recursos dos exercícios de 2001, 2002 e 2003, também assinado por seu representante legal; ela não apresenta notas explicativas evidenciando o resumo das principais práticas contábeis e os critérios de apuração do total das receitas, despesas das gratuidades público-alvo beneficiado com atendimento gratuito; não apresenta as doações e isenções de aplicação dos recursos, bem como da mensuração dos gastos e despesas relacionados com projetos assistenciais no exercício 2001; da receita bruta proveniente de venda, ela não aplica anualmente a gratuidade dos 20% da receita bruta, proveniente de vendas de serviços acrescidos da receita decorrente de aplicações financeiras de locação de bens de venda e bens não integrantes ao ativo mobilizado e de dotações particulares”*. Acrescentou que a Entidade não atendeu à diligência. O Conselheiro Vanderlei Vianna pediu vistas ao processo da Irmandade do Hospital “Francisco Rosas” – A Santa Casa de Misericórdia de Pinhal. O Conselheiro Márcio Ferreira pediu vistas ao processo da Federação Nacional das Associações Pestalozzi. O Conselheiro João Paulo Ribeiro pediu vistas ao processo da Fundação Universidade Para o desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí. O Conselheiro Ademar Marques solicitou esclarecimentos sobre o indeferimento do pleito da Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição de Araraquara. Ao tempo que a Conselheira informou que a Entidade não aplica anualmente em gratuidade pelo menos 20% da receita bruta. Tendo apresentado nos anos de 2003, 2004 e 2005 percentual de gratuidade zerado. O Conselheiro Ademar Marques pediu vistas ao processo da Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição de Araraquara. O Conselheiro Ademar indagou ainda o motivo do indeferimento do processo da Associação Beneficente e Educacional da Diocese Meridional da Igreja Episcopal do Brasil. Ao tempo que a Conselheira informou que não apresenta documento de inscrição da Entidade no Conselho de Assistência Social do município; não apresenta a cópia de declaração de Utilidade Pública Federal e respectiva certidão atualizada, emitida pelo Ministério da Justiça, de acordo com o artigo 3º; não apresenta o Estatuto dispondo sobre a aplicação das receitas das rendas e rendimentos ou eventual resultado operacional integrante no Território Nacional; também o Estatuto não dispondo sobre a destinação dos bens e eventual patrimônio remanescente em caso de dissolução da Entidade. O Conselheiro Vanderlei Vianna solicitou esclarecimentos sobre o processo da Fundação Beneficente Elijass Gliksmanis. Ao tempo que a Conselheira informou que a Entidade não apresentou a cópia autenticada da escritura de sua instituição devidamente registrada em Cartório de Registro Civil e Pessoa Jurídica; não aplica anualmente em gratuidade pelo menos 20% da receita bruta proveniente de serviços acrescidos da receita de aplicações financeiras; não constituiu patrimônio de indivíduo ou de

sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social, conforme o Decreto 2536. O Conselheiro Pessinatti pediu vistas ao processo do Centro de Formação São José, Santo Ângelo-RS. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “com a relatora”. Conselheira Ana Teresa: “com a relatora”. Conselheira Valquíria: “com a relatora”. Conselheiro Pessinatti: “com a relatora”. Conselheira Edna: “com a relatora”. Conselheiro Vanderlei: “com a relatora”. Conselheiro Márcio Ferreira: “com a relatora”. Conselheiro João Paulo: “com a relatora”. Conselheira Karla: “com a relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Pessinatti para proferir relatar seus votos: **Associação de Pais e Amigos e Excepcionais de Campos Altos, Campos Altos-MG, Reconsideração e Renovação, deferimento. Lar São Vicente de Paulo, Altinópolis-SP, Reconsideração e Renovação, deferimento. Lar São Vicente de Paulo, Altinópolis-SP, Reconsideração e Renovação, deferimento. Institutos Paraibanos de Educação–Ipê, João Pessoa-PB, Renovação, deferimento. Os três processos da Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração Jesus, São Paulo-SP, Representação, arquivar. Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração Jesus, São Paulo-SP, Renovação, Manutenção do CEAS. Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração Jesus, São Paulo-SP, Renovação, deferimento com Nota Técnica.** Colocados em discussão, o Conselheiro informou que o processo do Colégio Técnico Comercial de Sertãozinho foi retirado de pauta. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheira Edna: “abstenção”. Conselheiro Márcio Ferreira: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “eu me abstenho”.Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Conselheiro José Carlos Aguilera proferisse relato dos votos da Conselheira Patrícia de Marco. O Conselheiro informou que o processo da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Paulo foi retirado de pauta pela Conselheira. Em seguida, apresentou os votos da Conselheira Patrícia de Marco, como segue: **Associação Beneficente do Centrinho da D. V. – 10, Fortaleza-CE, Reconsideração do Registro, indeferimento. Casa Beneficente de Saúde Rio Branco, Pejuçara-RS, Reconsideração do Registro, indeferimento. Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, Campinas-SP, Reconsideração, indeferimento. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cerquilho, Cerquilho-SP, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Círculo Operário São Marcos, São Marcos-SP, Reconsideração, indeferimento. Associação Servos de Deus, Goiânia-GO, Reconsideração, indeferimento. Associação dos deficientes de Boa Esperança – ADEBE, Boa Esperança-MG, Reconsideração, indeferimento. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boituva, Boituva-SP, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Associação Santa Terezinha, São Luis-MA, Reconsideração do Registro e CEAS, indeferimento. Instituto Alto Paranaíba, Carmo do Paraíba-MG, Reconsideração, indeferimento. Santa Casa da Misericórdia de São João Del Rei, São João Del Rei-MG, Reconsideração, indeferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, Cambuí-MG, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Casa da Criança Dr. João Moura, Campina Grande-PB, Reconsideração, indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro João Paulo pediu vistas ao processo da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, Campinas-SP. O Conselheiro Antônio Brito pediu vistas aos seguintes processos: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cerquilho; Santa Casa da Misericórdia de São João Del Rei; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí. O Conselheiro Pessinatti pediu vistas ao processo da Associação Santa Terezinha, de São Luís-MA. O Conselheiro Márcio Ferreira pediu vistas ao processo do Círculo Operário São Marcos e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boituva. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “com a relatora”. Conselheira Ana Teresa: “com a relatora”. Conselheira Edna: “com a relatora”. Conselheiro Vanderlei:

“com a relatora”. Conselheiro Márcio Ferreira: “com a relatora”. Conselheiro Carlos Rogério: “com a relatora”. Conselheiro João Paulo: “com a relatora”. Conselheiro Antônio Brito: “com a relatora”. Conselheira Karla: “com a relatora”. Conselheiro Ademar: “com a relatora”. Conselheiro Pessinatti: “com a relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Márcio Ferreira sobre o processo da Instituição das Cegas Helen Keller. Ao tempo que o Conselheiro solicitou autorização do Plenário para retirar de pauta o processo. O Plenário autorizou a retirada de pauta. Em seguida, o senhor Presidente proferiu leitura de seus votos, como segue: **Lar Escola São Francisco – Centro de Reabilitação, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Apae da Serra, Serra-ES, Renovação, deferimento. Sociedade Religiosa Israelita Talmud Torah Hertzlia, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Santa Casa de Caridade de Dom Pedrito, Dom Pedrito-RS, Renovação, deferimento. Instituto Santa Maria, Caceres-MT, Renovação, deferimento. Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS, Renovação, deferimento. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, Jaci-SP, Renovação, deferimento. Centro de Reabilitação Piracicaba, Piracicaba-SP, Renovação, deferimento. Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, Vargem Grande do Sul-SP, Renovação, deferimento. Associação Propagadora Soverdi, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Salesianos São Carlos, São Carlos-SP, Renovação, é pelo deferimento, faltava a inscrição no Conselho Municipal no processo que foi anexada, portanto tem uma Nota Técnica Complementar pelo deferimento. Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus, Uberaba-MG, Renovação, deferimento.** Colocados em discussão e não havendo manifestações, a senhora vice-presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Antônio Brito: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “com o relator”. Conselheiro Márcio: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Em seguida, a Conselheira Simone Albuquerque proferiu relato de seus votos, como segue: **Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás, Goiânia-GO, Renovação, deferimento. Plan International Brasil, Jaboaão dos Guararapes-PE, Registro e Ceas, deferimento. Hospital da Criança, Uberaba-MG, Renovação, deferimento. Hospital Espírita de Porto Alegre, Porto Alegre-RS, Renovação, deferimento. Fundação Agrícola Teutônia, Teutônia-RS, Renovação, deferimento. Associação Casa da Esperança, Santos-SP, Renovação, deferimento. Sociedade Alfa Gente, Florianópolis-SC, Renovação, indeferimento. Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, Campinas-SP, Renovação, deferimento. Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, Patrocínio-MG, Renovação, deferimento. Instituição Evangélica de Novo Hamburgo, Novo Hamburgo-RS, Renovação, deferimento. Hospital Espírita André Luiz, Belo Horizonte-MG, Renovação, indeferimento.** Colocados em discussão, a Conselheira Karla Larica pediu vistas ao processo do Hospital Espírita André Luiz, Belo Horizonte-MG. O Conselheiro Ademar Marques pediu vistas ao processo da Sociedade Alfa Gente. O Conselheiro João Paulo pediu vistas conjunta ao processo do Hospital Espírita André Luiz, Belo Horizonte-MG. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Ana Teresa: “com a relatora”. Conselheiro Pessinatti: “com a relatora”. Conselheira Edna: “com a relatora”. Conselheiro Vanderlei: “com a relatora”. Conselheiro Márcio Ferreira: “com a relatora”. Conselheiro Carlos Rogério: “com a relatora”. Conselheiro João Paulo: “com a relatora”. Conselheiro Antônio Brito: “com a relatora”. Conselheira Karla: “com a relatora”. Conselheiro Ademar: “com a relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Vanderlei Vianna para proferir relato de seus votos. O Conselheiro apresentou os seguintes votos: **Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, Nova Iguaçu-RJ, Renovação, deferimento. Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Associação Hospitalar e**

**Educacional de Pomarode, Pomerode-SC, Renovação, deferimento. Fundação Bahiana de Cardiologia, Salvador-BA, Renovação, deferimento. Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, Porto Alegre-RS, Renovação, deferimento.**

Informou que os processos da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER, Porto Velho-RO são objeto de sustentação oral e serão relatados no período da tarde. Colocados em discussão e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Márcio Ferreira: “com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheiro Brito: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Ademar: “com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Vanderlei Vianna para proferir relato do voto em separado do processo da Laramara - Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual. O Conselheiro apresentou o seguinte relatório de voto: *“Na condição de relator, e os Conselheiros Brito e Márcio Ferreira, na condição de Conselheiros que solicitaram vistas, nós apreciamos a Nota Técnica 3624/2007 e fizemos, em conjunto, um relatório. Estava faltando a apresentação do documento de inscrição da Entidade Laramara no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo. Ocorre que diante deste obstáculo fizemos contato com a Entidade e ela, na data de ontem – 3 de dezembro – fez juntada aos autos de vários documentos dentre os quais o Certificado de inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo, datado de 31 de outubro de 2000, portanto, três anos antes dela fazer o pedido de Renovação. A Entidade, portanto, possuía a inscrição no Conselho Estadual e não havia juntado aos autos. Então, como resultado, nós fizemos uma análise de toda a documentação. Na diligência anterior a Entidade anexou também, que já estava no processo na folha 155, um pedido de inscrição no Conselho Municipal de São Paulo, ela conseguiu e hoje ela está inscrita no Conselho Municipal do município de São Paulo, e ela juntou também o Certificado de inscrição 0290, de 2000, do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo, com data de expedição de 31 de outubro de 2000, portanto anterior ao pedido de Renovação do CEAS, que foi em 23 de outubro de 2003. Considerando que o inciso 2º do artigo 3º do Decreto 2.536/98, bem como a Resolução 131/2007 possibilitavam à época a comprovação da inscrição tanto alternativamente no Conselho Estadual ou no Municipal, a Entidade acabou cumprindo a legislação e ultrapassou o único obstáculo para ver deferido o seu processo de Renovação do Certificado Beneficente de Assistência Social. Esse é o relato”*. Em seguida, o senhor Presidente solicitou aos Conselheiros que apresentassem seus votos ao processo. O Conselheiro Vanderlei Vianna apresentou o seguinte voto: *“Diante do exposto, considerando as questões de mérito contidas na Nota Técnica 3624/2007, exarada em 19 de novembro de 2007, pelo Serviço e Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social, constante dos autos, e tendo em vista a juntada do Certificado de inscrição número 0290-SP/2000, do Conselho Estadual de Assistência Social, com data de 31 de outubro de 2000, portanto, anterior ao pedido de Renovação do CEAS, de 23 de outubro de 2003, ultrapassando o único óbice até então existente para o deferimento do CEAS; e considerando do cumprimento total pela Entidade dos requisitos normativos para a Renovação do Certificado de Entidade de Assistência Social, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social, aprovado pela Resolução 177 de 2004, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adotam como razões de decidir acolho como matéria integrante dessa decisão, como se transcritos fossem, e ainda as fundamentações aqui expostas e demais instrumentos que instruem o processo, concluímos os relatores pelo deferimento do pedido de Renovação do CEAS da Laramara - Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual, CNPJ 67.640.441.0001-29, processo 71010.001422/2003-82, pois foram atendidas pela Entidade as exigências do inciso 10, do artigo 4º da Resolução 177/2000, e inciso 2, artigo 3º do Decreto 2.536/98, relativas aos exercícios 2000, 2001 e 2002. Esse é o voto pelo deferimento”*. O senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Márcio Ferreira. O Conselheiro manifestou-se

favorável ao voto exarado pelo Conselheiro Vanderlei Vianna. O Conselheiro Antônio Brito manifestou-se favorável ao voto exarado pelo Conselheiro Vianna. Colocado em discussão e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “eu me abstenho”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Ademar: “com os relatores”. **Encerramento** – Não havendo outros itens a debater no período da manhã, o senhor Presidente encerrou os trabalhos para o almoço. Retomando os trabalhos no período da tarde, o senhor Presidente, após constatar a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos solicitando ao Conselheiro Daniel Pitangueira que fizesse os registros das retiradas de pauta dos processos da Conselheira Paula Branco de Mello. O Conselheiro informou as seguintes retiradas de pauta: Apae de Santa Bárbara do Sul, Santa Bárbara do Sul-RS, Reconsideração e Renovação, indeferimento. item 6, Educandário Máter Consolatrix, Ivaiporã-PR, Reconsideração e Renovação, indeferimento. Item 7, Creche Santa Maria Goretti, Fortaleza-CE, Reconsideração e Registro, indeferimento. Os itens 8 e 9, dois processos da Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta, Ronda Alta-RS, Reconsideração e Renovação, indeferimento. O item 10, Colégio Diocesano Dom Valério, Sete Lagoas-MG, Reconsideração e CEAS, indeferimento. O item 11, Sociedade Civil Irmãs da Santa Cruz, São Paulo-SP, Reconsideração e Renovação, indeferimento. O item 14, Associação Beneficente Hospital e Maternidade Júlia Barreto, Acopiara-CE, Reconsideração e Renovação, indeferimento. Os itens, 17 a 23, Fundação do ABC. E também retiro de pauta os itens 24 e 25, Mãos Juntas – Associação Brasileira de Voluntários Sociais, São Paulo-SP, Representação, Arquivamento. Mãos Juntas – Associação Brasileira de Voluntários Sociais, São Paulo-SP, Concessão, deferimento. Em seguida, o Conselheiro Vanderlei Vianna solicitou que fosse retirado de pauta os processos da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER. Ato contínuo, a senhora Cláudia Saboia registrou a presença do funcionário aprovado no último concurso do CNAS, o senhor Wellington, formado em Contabilidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Daniel Pitangueira para proferir relato dos votos da planilha da Conselheira Paula Branco de Mello, como segue: **Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Alfenas-MG, Renovação, deferimento. Fundação Hospitalar e Assistência Social da Comunidade de Paineiras, Paineiras-MG, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Associação Protetora da Infância Itambacuri, Itambacuri-MG, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Centro Social Cáritas, Piracicaba-SP, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Hospital Espírita João Marchesi, Penápolis-SP, Renovação, deferimento. Casa da Caridade Dom Oriene, Araguaína-TO, Renovação, deferimento. Instituto de Assistência Social e Econômicas, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Associação Batista Beneficente e Assistencial – ABBA, Campinas-SP, Renovação, deferimento.** Colocados em discussão, a Conselheira Vânia Lúcia indagou os motivos do indeferimento do Centro Social Cáritas, Piracicaba-SP. O Conselheiro informou que a Entidade pediu Renovação alegando que ia fazer juntada de novos documentos, e não o fez. E que a Entidade não apresentou os seguintes documentos: inscrição no Conselho Municipal; demonstração de mutação de patrimônio; demonstração de origem e aplicação dos recursos; declaração de regular funcionamento; e notas explicativas. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheiro Waldir: “com o relator”. Conselheiro Lúcio: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheiro Cuty: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro José Adelar Cuty para proferir relato de seus votos. O Conselheiro, inicialmente, solicitou que fosse retirado

de sua pauta, ainda, o processo da Arquiconfraria das Mães Cristãs, Curitiba-PR, Reconsideração e Renovação, deferimento. Em seguida, proferiu relato dos seguintes votos: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo, Monte Belo-MG, Reconsideração do CEAS, deferimento. Círculo de Trabalhadores de Vila Prudente, São Paulo-SP, Reconsideração, deferimento. Círculo de Trabalhadores de Vila Prudente, São Paulo-SP, Reconsideração, deferimento. Congregação das Ancilãs do Menino Jesus, Salvador-BA, Reconsideração, deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, São Paulo-SP, Reconsideração e Renovação, deferimento. Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, Ibitinga-SP, Reconsideração e Renovação, deferimento. Centro Espírita Amor e Caridade, Bauru-SP, Renovação, deferimento. Centro de Estatística Religiosa e Investigações Sociais, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Conferência dos Religiosos do Brasil, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento. Associação Brasileira de Odontologia-Regional de Uberlândia, Uberlândia-MG, Reconsideração para Registro, indeferimento. Associação Brasileira de Odontologia-Regional de Uberlândia, Uberlândia-MG, Reconsideração do Registro, indeferimento. Obras Sociais, Universitárias e Culturais, São Paulo-SP, Renovação, deferimento. Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, Uberaba-MG, Renovação, deferimento. Colocados em discussão e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheiro Márcio Ferreira: “com o relator”. Conselheiro Lúcio: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheiro Danie: “com o relator”. Conselheiro Waldir: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Ademar: “com o relator”. Ato contínuo, o senhor Presidente informou que o processo do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus foi retirado de pauta. Em seguida, solicitou manifestação do Conselheiro Lúcio da Silva Santos para informar as suas retiradas de pauta. O Conselheiro solicitou retirada de pauta dos seguintes processos: Associação Brasileira de Esclerose Múltipla – Abem, São Paulo-SP, Renovação, indeferimento. Instituto Santanense de Ensino Superior São Paulo, São Paulo-SP, Reconsideração e Renovação, indeferimento; os seis processos do Colégio Nossa Senhora da Neves. O Conselheiro pediu autorização ao Plenário para retirar de pauta os seguintes processos: Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, Tatuí-SP, Renovação, indeferimento e Santa Casa de Misericórdia São Francisco, Buritama-SP, Renovação, indeferimento. O Plenário autorizou a retirada. Informou que o processo da Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina aguarda manifestação do Tribunal de Contas da União. Ao tempo que o Conselheiro Cuty manifestou-se solicitando retirada de pauta do processo do Lar Antônio de Pádua. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Lúcio Santos que proferisse relato de seus votos. O Conselheiro apresentou os seguintes votos: Movimento de Educação Promocional de Espírito Santo, Anchieta-ES, Renovação, deferimento. Associação Presbiteriana de Educação e Pesquisa – ASPEP, Caratinga-MG, Renovação, indeferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira, Itapira-SP, Renovação, indeferimento. Venerável Ordem Terceira dos Mínimos de São Francisco de Paula, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, indeferimento. Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, indeferimento. Instituto do Câncer do Ceará, Fortaleza-CE, Renovação, deferimento. Instituto do Câncer do Ceará, Fortaleza-CE, Renovação, deferimento. Centro Educacional Notre Dame, Rio de Janeiro-RJ, Reconsideração do CEAS, indeferimento. Albergue Bezerra de Menezes, Itabuna-BA, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Sociedade São Vicente de Paulo de Três Pontas, Três Pontas-MG, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Sociedade São Vicente de Paulo de Três Pontas, Três Pontas-MG, Reconsideração da Renovação, indeferimento. Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio, Araraquara-SP, Reconsideração, indeferimento. Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, Lins-SP, Renovação, indeferimento. Fundação Logosófica em

**Prol da Superação Humana, Brasília, DF, Representação, Acatar. Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, Brasília, DF, Renovação, indeferimento. E o processo da Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ, Renovação, deferimento.**

Colocados em discussão, a Conselheira Karla Larica pediu vistas ao processo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira. O Conselheiro Ademar Marques solicitou o motivo do indeferimento do processo da Associação Presbiteriana de Educação e Pesquisa – ASPEP. Ao tempo que o Conselheiro informou que a Entidade não aplicou anualmente a gratuidade de pelo menos 20% da receita bruta proveniente da venda de serviços, tendo aplicado os seguintes percentuais de gratuidade: em 2001, 15,12%; em 2002, 17,48%; e em 2003, 17,68%. O Conselheiro Ademar Marques solicitou vistas ao processo do Centro Educacional Notre Dame. O Conselheiro João Paulo Ribeiro pediu vistas ao processo da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação. O Conselheiro Pessinatti pediu vistas ao processo do Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Waldir: “com o relator”. Conselheiro Antonino: “com o relator”. Conselheiro Daniel: “com o relator”. Conselheiro João Paulo: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Márcio: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheiro Cuty: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Lúcio da Silva Santos solicitou retirada de pauta dos processos da Fundação Edson Queiroz. Em seguida, o senhor Presidente solicitou aos Conselheiros que tivessem especial atenção ao julgamento dos processos objeto de Representação Fiscal, uma vez que o Conselho é bastante cobrado pelos órgãos de controle por conta desse tipo de processo. Informou que dos cem processos de Representação Fiscal publicados para esta Sessão, apenas dez foram analisados, perfazendo um total de dez por cento, considerado muito baixo em função do número de processos publicados. Reiterou a importância de que os Conselheiros analisem esses processos e os apresentem o julgamento obedecendo aos prazos regimentais, sob pena de prejudicar as Entidades e ainda o funcionamento dos trabalhos do Conselho. Solicitou aos Conselheiros, ainda, que façam o julgamento dos processos regularmente nas próximas reuniões do Plenário, em janeiro e fevereiro de dois mil e oito. Por fim, informou que os processos serão inseridos nas planilhas dos Conselheiros mensalmente em cerca de vinte processos mensais para cada Conselheiro. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro José Ademar Cuty da Silva sobre o processo do Colégio São Miguel Arcanjo. O Conselheiro fez um breve memorial sobre o processo, destacando o seguinte: *“O processo primou pelas questões preliminares de nulidade, tanto da parte da defesa quanto da parte do Conselheiro Antonino que pediu vistas ao processo. Eu mantenho o meu voto de que a representação não tem nenhum vício que acarrete sua nulidade, e mantenho minha posição de que a Entidade não comprovou o percentual de gratuidade no mínimo de 20%. Eu peço a todos que acompanhem na última folha do relatório tem três tabelas. A primeira tabela são os valores que a defesa da Entidade arguiu como válidos. A segunda e terceira são as tabelas com os valores que eu considere. Mas eu quero concentrar o foco na última tabela porque ela espelha os valores de gratuidade que foram considerados, que são as gratuidades das bolsas integrais, e as gratuidades das bolsas parciais, onde estão incluídos, por exemplo, descontos para alunos irmãos e aquelas bolsas para filhos de funcionários, porque mesmo se formos considerá-las como válidas para efeito de gratuidade, nós percebemos que a Entidade não alcança os 20%. Em resumo, o que estamos desconsiderando para fins de gratuidade? São as cedências de espaço físico que a Entidade oferecia para a comunidade e também os repasses para uma outra Entidade. Então, em suma, senhor Presidente, o processo – o meu entendimento é esse – de que ela não alcançou o percentual de 20% nos exercícios considerados aqui”*. O senhor Presidente colocou o item em discussão. A Conselheira Ana Teresa solicitou ao Conselheiro Cuty esclarecimentos sobre como foram feitos os cálculos apresentados pelo Conselheiro Cuty nas tabelas constantes de seu memorial. Ao tempo que o Conselheiro explicou que o mérito do

processo foi analisar as receitas para base de cálculo da gratuidade e a natureza dos serviços prestados pela Entidade, ou seja, aqueles que podem ser considerados como gratuidade para efeito de Certificação. Informou que a Entidade considerou em seus cálculos para comprovação da gratuidade a concessão de bolsas de ensino parcial e descontos concedidos aos pais ou responsáveis que matriculassem mais de um filho ou dependente no Colégio, da seguinte forma: dois irmãos, desconto de 10% ao mais novo; para 3 alunos, desconto de 20% para o mais novo. O Conselheiro esclareceu que o Decreto 752/93, em seu art. 1º, inciso IV, considera Entidade Beneficente de Assistência Social para fins de concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos aquelas que promovam gratuitamente Assistência Educacional ou de Saúde. Assim como o prevê o artigo 2º do Decreto 2.536/98, inciso IV. Destacou que a Entidade considerou, também, para o cálculo da gratuidade a concessão de bolsas de estudos, em sua maioria de 100%, concedidos aos filhos de seus professores e funcionários, por força de convenção coletiva de trabalho; e ainda a cessão de bens, como salas de aula, auditórios, quadras, banheiros, sítios, etc. Quanto à concessão das bolsas para funcionários, o Conselheiro destacou que tais bolsas não podem ser consideradas como Assistência Social, uma vez que se referem à matéria previdenciária e trabalhista, uma vez que é fruto de acordo coletivo entre as classes. E que se tal for considerado, contraria o princípio da Assistência Social previsto no inciso IV do art. 4º da Lei 8.742/93, que assegura a “igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais”. Quanto à cessão de espaço físico, o Conselheiro argumenta que esses serviços já estão computados nos custos educacionais do Colégio. O Conselheiro argumentou ainda que faltou clareza quanto aos critérios utilizados pela Entidade para atribuir valor à dita cessão. Quanto ao argumento da Entidade de que faz aplicações em obras sociais identificadas por Ordem Religiosa das Escolas Pias – Padres Escolápios e Casa Dom Bosco – Inspeção São João Bosco, o Conselheiro argumenta que tais repasses não podem ser considerados como gratuidades porque a Entidade não comprovou que foram aplicados, efetivamente, em serviços gratuitos aos que deles necessitam. Acrescentou, ainda, que as diferenças entre as tabelas apresentadas em seu memorial referem-se ao cálculo desconsiderando os itens que a Entidade alega como gratuidade; em uma segunda tabela o Conselheiro desconsidera a concessão de bolsas parciais e uma outra tabela com os valores considerando somente as bolsas integrais como gratuidade. O Conselheiro ponderou sobre o fato de que para o período em que a Entidade pleiteia o Certificado ainda não existia norma do Conselho Nacional de Assistência Social regulamentando a concessão de bolsas parciais. Ao tempo que o Conselheiro Cuty colocou que existe um Decreto Presidencial que regula a matéria, salientando que na hierarquia das leis este tem mais força do que uma Norma Reguladora do CNAS. A Conselheira Ana Teresa colocou que se a Norma do CNAS não está adequada ao que estabelece o Decreto, há que se fazer a adequação da Norma para evitar problemas futuros. O Conselheiro Marcos Gonçalves, corroborando com a sugestão da Conselheira, colocou que o CNAS deve, no mais curto prazo possível, regulamentar a matéria de forma que esteja consoante ao Decreto. O Conselheiro Vanderlei Vianna solicitou ao Conselheiro que especificasse como foi efetuado o cálculo constante nas tabelas por ele apresentadas. Ao tempo que o Conselheiro esclareceu que no exercício de mil novecentos e noventa e oito, assim como nos demais, foram retirados os gastos relativos a: doações de recursos para outras Entidades e os custos que ela arbitrou a título de cedência gratuita de dependências. Acrescentou que no referido ano os valores de bolsas parciais e integrais foram informadas conjuntamente e não foram segregados. O Conselheiro Antonino Ferreira Neves colocou que foi identificado na tabela um os valores efetivamente gastos com todo o processo disponível à comunidade carente, inclusive as bolsas integrais e parciais, extraídos dos dados contábeis, pelos seus balancetes. O Conselheiro Cuty acrescentou ainda que na documentação do processo é perfeitamente possível identificar os valores numéricos de cada conta que ela considera como gratuidade, inclusive a cedência do espaço físico, uma vez que a Entidade atribuiu um valor a esse serviço, e que todas os valores utilizados por ele para a elaboração da tabela foram informados nos autos pela Entidade. O Conselheiro Alcides Coimbra colocou que no período analisado, que vai de

noventa e quatro a noventa e oito, não existiam dispositivos legais do CNAS que regulamentassem a matéria, e que se os valores apurados pelo Conselheiro estiverem de acordo com a Nota Técnica, ou seja, se a Entidade não tiver obtido o percentual de vinte por cento em gratuidade, não há contestação por parte dos Conselheiros à análise feita pelo Conselheiro Cuty de julgar improcedente a concessão do Certificado à Entidade. Em seguida, o Conselheiro Cuty apresentou aos Conselheiros o teor da Nota Técnica relativo à gratuidade, a saber: “em 94 a Nota Técnica encontrou 26,68%; aí eu encontrei 34%; em 95 15.01%; eu encontrei 15.56%; em 96, ela informa 18,52%; mantive esse mesmo valor; em 97 ela informa 9.2%; eu encontrei 17.36%; em 98 ela informa 9.04%; eu calculei 8.99%”. O Conselheiro Ademar Marques ponderou para o fato de se evitar fazer análise de processos de anos anteriores à vigência de uma Norma ou Lei, sob pena de se prejudicar a análise das informações. Colocou sobre a dificuldade que muitas Entidades encontram para se adequar às especificações normativas e legais existentes, e que em face de desinformação por parte destas alguns problemas graves são enfrentados pelas Entidades. O Conselheiro Marcos Gonçalves sugeriu que o assunto fosse submetido à Comissão de Normas para que fossem estabelecidos parâmetros e regras para apreciação de processos dessa natureza, com vistas a evitar que o mesmo problema ocorresse no futuro. O Conselheiro José Carlos Aguilera ponderou que é necessário se ater ao estabelecimento de uma conceituação acerca do que é entendido como cedência de espaço físico por parte das Entidades. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Cuty que exarasse seu voto ao processo do Colégio São Miguel Arcanjo. O Conselheiro assim o fez: “O meu é pelo provimento da representação, por não encontrar nenhum vício de ilegalidade nesse ato, e voto pelo indeferimento dos pedidos de Renovação do Certificado requeridos pelo Colégio São Miguel Arcanjo, relativamente aos triênios 1994 a 1996 e 1997 a 1999”. O senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Antônio Brito: “abstenção”. Conselheiro Antonino: “pelo não acatamento. Pelo não provimento”. Conselheiro Lúcio: “eu voto com o Conselheiro Cuty”. Conselheiro João Paulo: “qualificando: por nenhum dos relatores me convencer de nenhuma argumentação sobre a Entidade e por ter sido agraciado na minha planilha eu vou ter oportunidade de conhecer a Entidade e analisar o processo de Renovação, eu me abstenho dessa votação por não ter entendido ou não saber qual o melhor encaminhamento para a Entidade ou para a sociedade”. Conselheiro Márcio Ferreira: “quanto ao provimento”. Conselheira Margareth Alves: “eu vou me abster”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “eu me abstenho”. Conselheira Karla: “eu me abstenho”. Conselheiro Daniel: “com o relator”. Conselheira Ana Teresa: “com o relator”. Ao final da votação obteve-se o seguinte resultado: sete votos acompanhando o relator, dois contrários ao relator e cinco abstenções. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Euclides Machado para proferir voto de pedido de vistas ao processo da Irmandade de São Vicente de Paulo. O Conselheiro apresentou o seguinte relatório: “Trata-se de um pedido de vistas referente a duas representações fiscais de 2004, sobre os processos de Renovação dos anos 2000 a 2003. As duas representações, depois de uma análise aprofundada, justifica o entendimento para propor o indeferimento e o cancelamento do CEBAS, as duas sustentam três itens, basicamente: 1º) que a Entidade feriu as normas contábeis, contabilizando nas despesas e depois lançando os mesmos valores em compensado, que estava dito; 2º) que a Entidade não teria apresentado as fichas sócio-econômica dos alunos que ganharam as bolsas concedidas pela Entidade; e 3º) a representação fiscal diz que a Entidade não teria apurado as contribuições sociais, as demais, administradas pela Secretaria da Receita Federal’. Ou seja, além de não ter demonstrado a isenção da cota patronal, não teria demonstrado outros benefícios. São só esses três pontos. Aí, analisando, eu passo a opinar: ‘Na análise do processo, concluímos, com devida venha, que a Nota Técnica está com interpretação equivocada, e por isso entendemos que deve ser modificada. Efetivamente, quanto ao primeiro dos argumentos é preciso salientar que as bolsas de estudos podem ser contabilizadas, conforme as normas técnicas de contabilidade de três formas para expressar as gratuidades concedidas: ou através do sistema de compensação, ou do registro de

*despesas e receitas ou de redutor da própria receita. Agora, descarto a possibilidade de lançamento de compensação, eu concordo que não pode, porque o Parecer CJ 2014 entende que conta de compensação não se presta para comprovar a gratuidade. Concordo plenamente. Entretanto, não foi o que aconteceu. O próprio auditor fiscal que realizou a auditoria disse assim: 'A auditoria fiscal realizada verificou a contabilização da gratuidade educacional, bolsa de estudo, nas contas de compensação do balanço patrimonial dos exercícios analisados o que, na opinião da auditoria e de acordo com o Parecer 3094, fere as normas brasileiras, pois a apropriação dos custos com gratuidade e o seu posterior registro no grupo compensado não se presta'. Quer dizer, eu acho que foi um equívoco porque não pode exclusivamente na conta de compensado, mas o próprio fiscal disse assim: 'ela contabilizou no custo e depois lançou no compensado'. Isso não é proibido, pois ela lançou no custo. Então, eu achei que foi um equívoco. 'O que fica claro e evidenciado é que a Entidade concedeu as bolsas, efetivamente com seu sacrifício financeiro, inclusive contabilizou o custo e ainda demonstrou através das contas de compensação. Ora, somente pelo fato de a Entidade registrar nas contas de resultado e depois demonstrar as gratuidades através das bolsas de estudo não pode ser invalidado o lançamento que houve nas despesas. Assim, entendemos que deve ser afastado o primeiro dos argumentos. O segundo argumento apresentado para motivar a desconsideração das gratuidades, ou seja, a glosa dos valores registrados nas despesas demonstrados na conta, foi o seguinte: a fiscalização argumenta que por a Entidade não demonstrar de forma convincente sobre quais foram os critérios utilizados para a concessão de bolsas a alunos carentes, por exemplo, apresentação de fichas sócio-econômicas que pudessem esclarecer a situação da carência do aluno, e justificar a real necessidade do benefício. Os valores informados como gratuidade na educação foram glosadas, e por isso foram retiradas da base de cálculo da gratuidade e, conseqüentemente, a nova gratuidade apurada a educação é inferior aos valores a qual tem isenção patronal do INSS (pág. 518). Em sua defesa, conforme consta nos autos, a Entidade faz as seguintes afirmativas: A IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO é mantenedora do 'Colégio São Vicente de Paulo' e pelo fato de o 'Colégio São Vicente de Paulo' estar localizado em bairro, que se entende como nobre, em nada altera a situação e as condições de assistência social praticadas pela Entidade. O 'Colégio São Vicente de Paulo' no atendimento às suas finalidades institucionais e em respeito aos seus assistidos, em cumprimento à sua missão, aplica um ensino de alto nível pedagógico, nível este que atende, sem qualquer discriminação, tanto os alunos pagantes como aqueles que recebem 'Bolsas de Estudo' em decorrência de sua necessidade e carência. E, todos os alunos atendidos com 'Bolsas de Estudo' são analisados mediante critérios de análise individual, acompanhado de 'Ficha socioeconômica' pessoal, levando-se em consideração a efetiva necessidade e carência familiar. Inclusive, pude constatar a existência das fichas socioeconômicas no processo, nas páginas 130 até 160 constam várias fichas sócio-econômicas. Evidentemente que não devem estar todas as fichas anexas, mas tem uma amostragem que permite entender que a Entidade, ao contrário do que afirma a Nota Técnica, se utiliza sim de avaliação para conceder as gratuidades. Ainda, além de bolsas fornecidas no Colégio, a Entidade para atingir suas finalidades também mantém a 'CRECHE MENINO DE JESUS', que atende a crianças carentes na faixa de 2 a 4 anos; mantém o 'SEMI-INTERNATO SÃO JOSÉ' para atendimento a crianças carentes na faixa de 4 a 8 anos; mantém o 'ABRIGO IRMÃ LOPES', que acolhe e abriga idosos na faixa etária de 70 a 85 anos. Conclui-se, desta forma, que também deverá ser afastado o segundo dos argumentos invocados pela Nota Técnica, que não poderá prosperar, uma vez que a Entidade possui fichas socioeconômicas para avaliação dos alunos bolsistas. Por fim, deve ser rejeitado também o terceiro argumento da Nota Técnica, qual seja, que a Entidade não apurou as demais contribuições sociais administradas pela Secretaria de Receita Federal, art. 33, Lei 8.212/2001, conforme afirma: '2.3. A auditoria argumenta a isenção usufruída pela Entidade está incorreto, pois deixou de levar em conta outras contribuições sociais além daquelas de origem previdenciária. Segundo a auditoria, as isenções da previdência devem ser acrescentadas aquelas administradas e fiscalizadas pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com o art. 33, da Lei 8.212/2001' (p.518). Refuta-se essa assertiva exarada*

pela Nota Técnica, tendo em vista que a Lei 8.212/2001, no seu art. 33, diz o seguinte: Art.33. Ao Instituto Nacional de Assistência Social – INSS compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do Art. 11, bem como as contribuições incidentes a título de substituição, e à Secretaria de Receita Federal – SRF compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas ‘d’ e ‘e’ do parágrafo único do Art. 11, cabendo a ambos os órgãos, na esfera de sua competência, promover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas legalmente. (Redação dada Lei nº 10.256, de 9.7.2001). Por outro lado, o que determina o Decreto nº 2.536/1998, no parágrafo único, do art. 4º, é que as Entidades devem demonstrar as contribuições previdenciárias devidas, como se a Entidade não gozasse da isenção e não as contribuições sociais. Parágrafo único. Nas notas explicativas, deverão estar evidenciados o resumo das principais práticas contábeis e os critérios de apuração do total das receitas, das despesas, das gratuidades, das doações, das subvenções e das aplicações de recursos, bem como da mensuração dos gastos e despesas relacionados com a atividade assistencial, especialmente daqueles necessários à comprovação dos disposto no inciso VI do art. 3º, e demonstradas as contribuições previdenciárias devidas, como se a Entidade não gozasse da isenção. A título de argumentação e sem querer ingressar no mérito jurídico, pois não domino o tema e não é minha formação, com efeito, pude apurar, ao consultar o dicionário jurídico Plácido e Silva, que existe um certo conflito de opiniões a respeito da diferença do termo contribuição previdenciária e contribuição social. Ainda, consultando o artigo ‘CONCEITO DE CONTRIBUIÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO’, de autoria do Dr. Eduardo Secchi Munhoz, Doutor em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da USP, ex-juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo cito o seguinte: ‘O termo contribuição na doutrina brasileira tem sido utilizado para designar um sem-número de situações, sendo de natureza muito diversa as abordagens. Fala-se em contribuições parafiscais, contribuições especiais, contribuições sociais, contribuições previdenciárias, contribuições corporativas, contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuições de melhorias etc. Por outro lado discute-se se tais contribuições teriam natureza tributária, se constituiriam uma espécie autônoma de tributo, se seriam gênero que admitiria várias espécies, entre as quais a contribuição de melhoria entre outros temas. Essas discussões, inúmeras vezes, são empreendidas sob o aspecto puramente teórico, isto é, independentemente do direito positivo. Em outras oportunidades, a abordagem se dá a partir do direito positivo.’ (Eduardo Secchi Munhoz). Por conseguinte, por determinação do Decreto 2.536/1998, as EBAS devem demonstrar as isenções das Contribuições Previdenciárias como se devido fossem, portanto, a Entidade assim o fez ao demonstrar a isenção da cota patronal e, inclusive, conforme determina o inciso VI, do art. 3º, do Decreto nº 2.536/1998, aplicou gratuidade acima da isenção usufruída, cumprindo o definido no aludido dispositivo legal, conforme a seguir demonstrado: ano de 1997, receita base de cálculo, 10.741.907,65, gratuidade total praticada, 2.608.605,87, percentual correspondente a 24,28%, isenção usufruída de 1.837.229,07; ano de 1998, receita base de cálculo 11.821.484,39, gratuidade total praticada de 3.967.983,31, percentual correspondente a 33,56%, isenção usufruída de 2.006.356,54; ano de 1999, receita base de cálculo de 13.520.894,23, gratuidade total praticada de 4.058.449,49, percentual correspondente a 30,01%, isenção usufruída de 2.117.818,96; ano 2000, receita base de cálculo de 9.895.910,52, gratuidade total praticada de 3.648.847,95, percentual correspondente a 36,87%, isenção usufruída de 2.256.379,63; ano 2001, receita base de cálculo de 9.061.975,89, gratuidade total praticada de 4.809.380,67, percentual correspondente a 53,07%, isenção usufruída de 2.258.260,29; ano 2002, receita base de cálculo de 9.601.141,86, gratuidade total praticada de 5.014.179,99, percentual correspondente a 52,22%, isenção usufruída de 2.726.646,39. Assim, para concluir, considerando que não procedem as glosas, se mantém o quadro original das bolsas (p. xxx) que confrontadas com as receitas (p. xxx) prevalece os percentuais de gratuidades acima elencadas”. O senhor Presidente colocou o relatório em discussão. O Conselheiro Cuty indagou ao Conselheiro sobre a alegação feita pelos auditores quanto ao envio das fichas socioeconômicas dos alunos. O

Conselheiro Euclides Machado colocou que constam acostadas ao processo original, nas páginas cento e trinta a cento e sessenta, cópias de algumas fichas socioeconômicas, derrubando a alegação inicial de que a Entidade não as haveria informado. Quanto à questão dos valores da isenção usufruída, o Conselheiro Cuty indagou ao Conselheiro o motivo pelo qual a representação argumentou que a Entidade não incluiu na sua isenção outros valores que deveriam ser computados, como a COFINS e o PIS. O Conselheiro Euclides Machado colocou que em seu relatório analisou o que dizem Decreto e a Lei 8.212 sobre a obrigatoriedade de as Entidades demonstrarem as contribuições previdenciárias, chamada de “cota patronal”, sobre toda a folha de pagamento. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Vanderlei Vianna que proferisse voto ao processo em epígrafe. O Conselheiro exarou o seguinte voto: *“Considerando as motivações contidas na Nota Técnica nº 1131, exarada em 7/3/2007, pelo Serviço de Registro e Certificado, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, constantes às folhas 517/523 dos autos, de acordo com o Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução nº 177 de 8 de dezembro de 2004, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razões de decidir e acolho como matéria integrante desta decisão como se transcritos fossem e, ainda, as fundamentações aqui expostas e demais documentos que instruem o processo, concluo pelo Arquivamento das Representações e pelo deferimento do Pedido de Renovação do CEAS da Entidade IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, tendo entendido que foram cumpridas as exigências do inciso IV, do Art. 2º, do Decreto 752/1993 relativos ao exercícios de 1997 e do inciso VI, do art. 3º, do Decreto nº 2.536/1998, relativo aos exercícios de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003”*. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro João Paulo sobre seu voto ao processo. O Conselheiro apresentou voto pelo arquivamento das representações e pelo deferimento do Pedido de Renovação do CEAS da Entidade Irmandade de São Vicente de Paulo. Em seguida, o Conselheiro Antonino Ferreira Neves proferiu voto pelo arquivamento da representação e pelo deferimento do pedido de Renovação do CEAS. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com os relatores”. Conselheira Karla: “com os relatores”. Conselheira Margareth Alves: “com os relatores”. Conselheiro Lúcio: “eu vou me abster do voto e explico o porquê: eu morava a duas quadras desse Colégio e nunca vi pobre estudando lá. Mas eu prefiro me abster”. Conselheiro Márcio Ferreira: “com os relatores”. Conselheiro Cuty: “eu me abstenho em razão da impossibilidade de pedido de vistas”. Conselheiro Pessinatti: “com os relatores”. Conselheira Valquíria: “com os relatores”. Conselheira Simone: “eu me abstenho”. Conselheiro Daniel: “com os relatores”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro João Paulo Ribeiro para proferir voto sobre o processo da Fundação São Francisco Xavier. O Conselheiro apresentou o seguinte voto: *“Fundação São Francisco Xavier, Ipatinga-MG, Representação, arquivar”*. *Eu vou ler todos os processos. Essa Fundação São Francisco Xavier tem os processos: 71010.000756/2006-81, que é uma representação pelo arquivamento; o processo 71010.000757/2006-26, é uma representação pelo arquivamento; o processo 71010.000069/2007-47, é também uma representação pelo arquivamento; o processo 71010.000078/2007-38, é uma representação, o voto é pelo arquivamento; 28984.015112/1994-84, Concessão do CEAS, manter; o processo 44006.005508/1997-25, CEAS, manter. 44006.003835/2000-38, Concessão do CEAS, manter; o processo 71010.002299/2003-17, Concessão do CEAS, manter”*. O senhor Presidente colocou em discussão, e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Antonino: “com o relator”. Conselheiro Daniel: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Lúcio: “com o relator”. Conselheiro Márcio: “com o relator”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Cuty: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Antônio Brito solicitou que fosse retirado de pauta o processo do Instituto das Apóstalas do Sagrado Coração de Jesus. O Conselheiro Cuty pediu licença para retirar-se do Plenário, assumindo

em seu lugar a Conselheira Edna Aparecida, exercendo a Titularidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou autorização do Plenário para que o Conselheiro Lúcio da Silva Santos apresentasse seus votos da Câmara de Julgamento número três, por conta de sua impossibilidade de estar presente à reunião no período da manhã. O Plenário autorizou a leitura. O Conselheiro, inicialmente, fez registro das retiradas de pauta, como segue: Núcleo de Especialização e Educação para Deficiente Físico e Mental; dos itens 34 a 40, também retirar de pauta para diligência, Organização Santo Antônio de Ação Social; Casa da Criança Alto de Souza de Mauá; Creche São Vicente de Paulo; Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo; Centro Artesanal Agrícola de Nuporanga; Lar dos Velhinhos Flaminho Maurício; Sociedade Amigos de Vila Resende; e Desafio Jovem de Piracicaba. APAE de Não-Me-Toque e Centro Assistencial Sarandi – CENASA. Obra de Missão Social Casa Mãe Sem Lar. Em seguida, apresentou os seguintes votos: **Associação Beneficente Litero-Esportiva, de São Dimas, Registro, indeferimento.** **Associação de Moradores e Amigos do Colégio SIOM, Registro, indeferimento.** **Associação Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Registro, indeferimento.** **Obras Sociais São Mateus, Registro, indeferimento.** **Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultura e Social Estar, Registro, indeferimento.** **Cáritas Paroquial Regional de Suzano, Registro, deferimento.** **Associação de Apoio à Criança com Deficiência Ortopédica, Registro, indeferimento.** **Associação Hospitalar Dr. Oscar Benévolo, Registro, deferimento.** **Associação Voluntários de São Roque, Renovação, deferimento.** **Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, Renovação, deferimento.** **Associação Social Diocesana, Chapecó, Renovação, deferimento.** **Sociedade Concordeense de Auxílio Fraternal, Renovação, deferimento.** **Associação Beneficente ABADEUS, Renovação, deferimento.** **APAE de Cunha Porã, Renovação, deferimento.** **Sociedade Espírita Entrepasto da Fé, Renovação, deferimento.** **Associação de Hemofílicos do Estado de Santa Catarina, Renovação, deferimento.** **APAE de Içara, Renovação, deferimento.** **Associação Lar da Criança Feliz, Renovação, deferimento.** **Comunidade Evangélica Luterana Santíssima Trindade, Renovação, deferimento.** **Associação Ecos de Esperança, Renovação, deferimento.** **APAE de Mafra, Renovação, deferimento.** **Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu, Renovação, deferimento.** **APAE de Mondiaí, Renovação, deferimento.** **APAE de Nova Veneza, Renovação, deferimento.** **Sociedade Espírita Benedito Rosa de Jesus, Renovação, deferimento.** **Sociedade Beneficente Vinte e Cinco de dezembro, Renovação, deferimento.** **Guarda Mirim de Santo Anastácio, Renovação, deferimento.** **Asilo de Inválidos de Santos, Renovação, deferimento.** **Associação de Proteção e Assistência à Infância de Cerqueira César, Renovação, deferimento.** **Obras Sociais São Pedro Apóstolo, Renovação, deferimento.** **Lar Maria Amélia Associação Assistencial, Renovação, deferimento.** **Núcleo de Convivência Menino Jesus, Renovação, deferimento.** **Mosteiro de Nossa Senhora do Monte, Importação, indeferimento.** **Instituto Social das Medianeiras da Paz, Importação, indeferimento.** **Obras Sociais da Paróquia de Vitória do Miarem, Importação, indeferimento.** **Creche Comunitária Santa Izabel, Registro, deferimento.** **APAE de Boa Vista das Missões, Registro, deferimento.** **Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio, Registro, deferimento.** **APAE de Encruzilhada do Sul, Certificado, deferimento.** **Retirado e agora estou pelo deferimento.** **Associação Beneficente Lar Irmão José, Renovação, deferimento.** **Associação Morumbi de Assistência ao excepcional, Renovação, deferimento.** **Associação Nazarena Assistencial Beneficente, Registro, deferimento.** **Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, Renovação, deferimento.** **Interdisciplinar aos Portadores de Deficiência Mental e Conduta Atípica, Certificado, deferimento.** **Creche Nossa Senhora do Carmo, Renovação, deferimento.** **Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, Renovação, deferimento.** **Lar Vicentino de Monte Aprazível, Renovação, deferimento.** **Sociedade Beneficente de Amparo à Velhice de Macatuba, Renovação, deferimento.** **Sociedade e Creche Santa Izabel do Bairro Cinquentenário, Renovação, deferimento.** **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, Renovação, indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Pessinatti solicitou esclarecimentos sobre o indeferimento dos

seguintes processos: Mosteiro Nossa Senhora do Monte, Medianeiras da Paz e Obras Sociais da Paróquia. Ao tempo que o Conselheiro Lúcio esclareceu o seguinte: *“Com relação ao Mosteiro Nossa Senhora do Monte, tinha que explicitar a quantidade de maquinário, não foi informado na documentação de doação; explicitar se os papéis citados são resmas, figuras ou outros e quantidade aproximada. Ela não informou; explicitar se as pelúcias a serem exportadas são bichos de pelúcia ou tecidos de pelúcia. Com relação ao Instituto Social das Medianeiras da Paz, era encaminhar requerimento assinado pela Diretora-Presidente da Entidade; apresentar declaração indicando forma de aplicação dos bens; e apresentar carta de doação traduzida para a língua portuguesa, com visto consular do país de origem da doação. E, por fim, as Obras Sociais da Paróquia de Vitória do Mearim, deveria apresentar carta de doação com visto do consulado do país de origem dos bens; e a Entidade não apresentou comprovação quanto à diligência requisitada”*. O Conselheiro Antônio Brito pediu vistas ao processo da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: “com o relator”. Conselheira Karla: “com o relator”. Conselheiro Brito: “com o relator”. Conselheiro Antonino: “com o relator”. Conselheiro Daniel: “com o relator”. Conselheira Margareth Alves: “com o relator”. Conselheiro Márcio Ferreira: “eu me abstenho”. Conselheiro Vanderlei: “com o relator”. Conselheira Edna: “com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “com o relator”. Conselheira Valquíria: “com o relator”. Conselheira Simone: “com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente agradeceu aos Conselheiros pelo empenho envidado para o julgamento dos processos, informando que dos 1.400 processos publicados 1.000 fora julgados nesta Sessão. Em seguida, o senhor Presidente informou que foi enviado aos Conselheiros um e-mail contendo ficha de inscrição para mais dois convidados aos quais os Conselheiros poderão encaminhar para participar da VI Conferência Nacional de Assistência Social. Informou que o prazo final para envio da ficha de inscrição devidamente preenchida seria sexta-feira, quatorze de dezembro de dois mil e sete. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à votação a Ata da Centésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social. Não havendo manifestações em contrário a Ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros para seus informes. O Conselheiro Carlos Rogério convidou os Conselheiros para uma confraternização de encerramento das atividades no Armazém do Ferreira, situado na Asa Norte, Brasília-DF. O Conselheiro Marcos Gonçalves solicitou que o Conselho avaliasse a possibilidade de retomar os trabalhos para implantação de uma simplificação da forma de acesso ao Certificado para as pequenas Entidades. A Presidência acatou a sugestão do Conselheiro. O Conselheiro Edivaldo Ramos informou que no dia três de dezembro se comemorou o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Por ocasião, o Conselho Nacional de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONAD realizou um Encontro de Conselhos no qual foi assinado um Termo de Adesão à Acessibilidade. Solicitou à Presidência do Conselho que encaminhasse correspondência ao CONAD se prontificando a assinar o referido Termo, ao tempo que convidou as demais Entidades Não Governamentais, representantes de Ministérios a fazerem a assinatura do Termo. A Conselheira Simone Albuquerque informou sobre o lançamento da pesquisa sobre Entidades de Assistência Social, encomendada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, no dia sete de dezembro deste ano, às 10h00 da manhã no auditório do IBGE no Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 500, segundo andar. Informou que a pesquisa focaliza o perfil das Entidades relativamente à sua qualificação, títulos e credenciamento pelos órgãos competentes, inclusive inscrição em Conselhos Municipais; identificação dos serviços prestados; modalidade socioassistenciais; âmbito de atuação; período de funcionamento; metodologia de atendimento; instalações e equipamentos disponíveis; capacitação e nível de formação dos colaboradores; financiamento; parcerias e caracterização do público alvo para o total do Brasil, grandes regiões e Unidades da Federação. Por fim, informou que contatará o IBGE para, oportunamente, apresentar os resultados da pesquisa ao CNAS. Por fim, a Conselheira salientou a importância de todos os

Conselheiros estarem presentes à Conferência Nacional de Assistência Social como marca da valorização do trabalho do Conselho. Em seguida, o Conselheiro Marcos Gonçalves informou sobre sua participação em evento que tratou sobre reabilitação profissional das pessoas com deficiência, realizado na Itália. Destacou o grande interesse que os países do Continente Europeu manifestaram nas experiências da Assistência Social no Brasil. O Conselheiro Aguilera informou que na cerimônia de abertura da VI Conferência Nacional de Assistência Social do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, do Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Sílvio Iung, e da Frente de Prefeitos e Governadores como forma de envolvimento político desses atores que estão responsáveis não somente pela gestão, em conjunto com os secretários nos estados e municípios. Colocou que a Comissão Organizadora da VI Conferência sugeriu que houvesse ainda a participação de dois representantes da Sociedade Civil por segmentos distintos, um pela Sociedade Civil do Conselho e outro pelos Usuários. Informando que pelo segmento do CNAS seria convidado o Conselheiro Ademar Marques e pelo segmento dos Usuários um representante do Movimento dos Catadores. Informou, por fim, sobre a realização de uma confraternização de fim de ano, com a realização de um “Amigo Oculto”, no último dia da Conferência, em local ainda a ser definido, que contará com a presença de todos os Conselheiros e funcionários do Conselho. Informou que foi estabelecido um valor mínimo para a compra dos presentes, a saber: vinte reais. Quanto ao encaminhamento proposto pelo Conselheiro Aguilera de participação de dois representantes da Sociedade Civil com direito a fala na Conferência Nacional de Assistência Social, o senhor Presidente informou que havia sido aprovado apenas um representante da Sociedade Civil como um todo. Em seguida, solicitou aos membros do Plenário que autorizassem a divulgação do Regulamento da VI Conferência Nacional de Assistência Social, que contemplará as decisões organizacionais do evento discutidas até o momento, que se dará por meio de Resolução do Conselho. O Plenário não se opôs a publicação da Resolução, autorizando-a. Por fim, o senhor Presidente informou sobre a impossibilidade de participação do Conselheiro Carlos Rogério na composição da Comissão Eleitoral do CNAS. Informando a indicação do nome da Conselheira Vânia Lúcia Leite em substituição ao Conselheiro. O Plenário não se opôs à indicação. A Comissão Eleitoral ficou da seguinte forma composta: Conselheiro Alcides, Conselheiro Marcos, agora a Conselheira Vânia, Conselheiro João Paulo, Conselheiro Vanderlei e Conselheiro Euclides. **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Reunião. Gravaram-se todos os debates e depoimentos pelo Serviço de Som deste Ministério, e, depois de transcritos, passarão a fazer parte integrante desta Ata aprovada em reunião de.....de.....de dois mil e sete.